



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº. 33 - CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação da Minuta de Regimento Interno do FÓRUM das PRÓ-REITORIAS, processo nº 23443.022895/2016-03;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Eliseanne Lima da Silva, como relatora da Minuta de Regimento Interno do FÓRUM das PRÓ-REITORIAS, conforme Ofício-Circular nº. 08-CONSUP/IFAM, de 15 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da conselheira relatora favorável à aprovação da Matéria e, a decisão por unanimidade dos conselheiros em favor do parecer da relatora, em sessão da 29ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 26 de agosto de 2016;

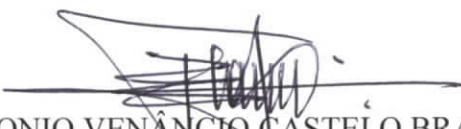
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e no art. 42, da Resolução nº. 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011, que trata do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

RESOLVE

I- APROVAR o Regimento Interno do FÓRUM DAS PRÓ-REITORIAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme consta nos autos do processo nº 23443.022895/2016-93, que com esta baixa.

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DAS PRÓ-REITORIAS DO
IFAM, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº. 33 - CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Regimento Interno determina as atividades funcionais do Fórum das Pró-reitorias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 2º - O Fórum das Pró-reitorias tem natureza consultiva para assessoramento do Reitor e Pró-Reitores, tendo como finalidade a interlocução de saberes e práticas nos processos educacionais e administrativos.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O Fórum tem os seguintes objetivos;

- I. Assessorar os gestores elencados no Art. 2º, contribuindo para a formulação e implantação das políticas, padrões e diretrizes no âmbito do IFAM;
- II. Acompanhar e discutir a evolução das políticas, padrões e diretrizes, propondo estratégias para sua execução;
- III. Propor soluções integradas para as questões administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Promover o alinhamento de ações entre os membros integrantes do Fórum;
- V. Desenvolver políticas e ações integradoras entre as Pró-reitorias, visando a indissociabilidade das atividades meio e atividades fim.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Da Seção I
Da Composição**

Art. 4º - O Fórum é constituído pelos:

- I. Pró-Reitor (a) de Ensino;
- II. Pró-Reitor (a) de Extensão;
- III. Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- IV. Pró-Reitor (a) de Desenvolvimento Institucional;
- V. Pró-Reitor (a) de Administração.
- VI. Diretor (a) Sistêmico de Administração e Finanças
- VI. Diretor (a) Sistêmico de Gestão de Pessoas
- VII. Diretor (a) Sistêmico de Gestão de Tecnologia da Informação
- IX. Diretor (a) Sistêmico de Infraestrutura
- X. Diretor (a) Sistêmico de Planejamento
- XI. Diretor (a) Sistêmico (a) de Educação a Distância
- XII. Diretor (a) Sistêmico (a) de Ensino de Graduação
- XIII. Diretor (a) Sistêmico (a) de Ensino Médio e Técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

XIV. Diretor (a) Sistêmico de Extensão e Produção

XV. Diretor (a) Sistêmico de Pesquisa e Inovação

XVI. Diretor (a) Sistêmico de Pós-Graduação

§ 1º - Nos impedimentos legais do (a) titular da função de Pró-reitor (a) ou Diretor (a) haverá a imediata substituição do mesmo pelo novo nomeado ou substituto.

§ 2º A composição será automaticamente atualizada conforme o Regimento do IFAM sem a necessidade de nova aprovação do CONSUP.

Art. 5º - A coordenação do Fórum será exercida por um (a) Presidente (a), um (a) primeiro (a) secretário (a) e um (a) segundo (a) secretário (a), eleitos por seus pares.

Parágrafo único: A presidência do Fórum será exercida por um Pró-Reitor (a);

Art. 6º - A Plenária é constituída pelos membros do Fórum, os quais são assegurados voz e voto nas reuniões.

§1º É assegurado a cada membro somente um voto por deliberação.

§2º O Fórum decide por maioria simples de votos.

§3º Em caso de empate, o voto de qualidade será do Presidente do Fórum.

§4 No caso do Diretor Sistêmico estiver acumulando a função de Pró-reitor substituto, o mesmo só terá direito a 01 (um) voto.

Art. 7º - A Plenária é soberana na discussão, aprovação e encaminhamento dos temas propostos.

Seção II

Da Organização

Art. 8º - O Fórum poderá se organizar em Comissões e/ou Grupos de Trabalhos, sendo constituídos por seus membros, conforme deliberação ou solicitação do Reitor.

§ 1º O Fórum poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais para colaborar nos trabalhos.

§ 2º As Comissões e Grupos de Trabalhos terão seus membros escolhidos em Plenária e registrado em ata.

§ 3º Os membros das Comissões e Grupos de Trabalhos escolherão entre si o Coordenador.

Seção III

Das Atribuições

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

I. Coordenar as reuniões;

II. Convocar os membros do Fórum para as Reuniões, indicando: pauta, data, hora e local;

III. Encaminhar Relatório semestral dos trabalhos do Fórum ao Reitor;

IV. Prestar esclarecimentos das ações do Fórum ao Reitor, sempre que solicitado;

V. Encaminhar aos membros do Fórum os resultados de suas ações e manter o registro de suas atividades, devendo apresentar relatório ao final do mandato.

VI. Representar o Fórum sempre que necessário;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno;

VIII. Receber e repassar informações de interesse do Fórum.

Art. 10 - Ao (A) Primeiro (a) Secretário (a) caberá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

- I. Lavrar as atas de reunião;
- II. Distribuir os atos de decisão do Fórum;
- III. Substituir o Presidente, quando necessário.

Art. 11 - Ao (A) Segundo (a) Secretário (a) caberá:

- I. Acompanhar e auxiliar nas ações do (a) Primeiro (a) Secretário (a);
- II. Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a), quando necessário.

Art. 12 - Às Comissões e grupos de trabalho caberá:

- I. Realizar estudos e articular ações no âmbito do Fórum;
- II. Realizar estudos e formular proposições para encaminhamentos relacionados a temas específicos e emergentes propostos pelo Fórum.

**Seção IV
Do Mandato**

Art. 13 - A eleição do (a) Presidente, Primeiro (a) Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a) será em plenária, sendo necessária a maioria simples para indicar o vencedor do pleito;

§ 1º - Podem votar e ser votados os membros do Fórum, respeitando-se o disposto no Artigo 4º.

§ 2º - Na vacância de algum dos cargos, o Fórum realizará nova eleição.

Art. 14 - O (A) Presidente, o (a) primeiro (a) secretário (a) e o segundo (a) secretário (a) terão o mandato de um ano sendo possível recondução por mais um mandato.

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 15 - O Fórum se instala com qualquer número de participantes, deliberando a partir do quórum mínimo de 50% do total dos membros integrantes.

Parágrafo Único – As reuniões convocadas com fins específicos de deliberar sobre alteração desse Regimento, em todo ou em parte, serão instaladas com quórum mínimo de 2/3 dos membros integrantes.

Art. 16 - O Fórum se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, com data e pauta articuladas previamente pelo Presidente.

Parágrafo Único - O Fórum se reunirá, extraordinariamente, por convocação do seu presidente com pauta específica, acordada em reunião anterior ou por solicitação de um de seus membros.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum.

Art. 18 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.


ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior